LEI Nº1421/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$394.491,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ÓRGÃO | 07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| Unidade Orçamentária | 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 55-10.301.0009-2.029 | 2.029 | Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica em Saúde |  |
| Dotação | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0823 | Aplicações Diretas | 394.491,00 |
| TOTAL GERAL | 394.491,00 | | |

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$394.491,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), referente excesso de arrecadação por conta de parcelas repassadas ao município de Bela Vista do Toldo/SC repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde, recebido em 12 de agosto de 2020, que será utilizado para o pagamento dos profissionais que estão trabalhando no combate ao COVID-19.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de setembro de 2020.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal